



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

4
AV

Nº 118

Contrato de empreitada de “Remodelação da Cobertura do Gabinete do Parque da Paz”, adjudicada a “Vertente Colossal – Construção Civil Unipessoal, Lda.”, pelo valor de 74.800,00 € (a que acresce o I.V.A.).-----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada, ao abrigo do disposto no artigo 35º-2-f) do Anexo 1 à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, pela respetiva Presidente, INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, com domicílio necessário no edifício Chale Ribeiro Telles, Largo 5 de outubro, número 34, Cova da Piedade-----

e -----

“VERTENTE COLOSSAL – CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL, LDA”, sociedade por quotas., com o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 88958-PUB, com o NIPC 514935251, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., sob o mesmo número, detentora do capital social de 5.000,00 €, com sede em Carcavelos, na Rua Alfredo António Conde, número 1, neste ato representada por:-----

~~*o Sr. PEDRO MATEUS NOGUEIRA, titular da carta de cidadão número 99687-21, válida até 21 de junho de 2020, com domicílio profissional na sede da sociedade, na qualidade de sócio-gerente da citada sociedade, qualidade e poderes comprovados através da certidão permanente da já citada Conservatória, subscrita “via internet” em 22 de junho de 2018, válida até 22 de setembro de 2019,-----*~~

----- celebram, -----

entre si, o presente contrato, o qual foi precedido de consulta prévia, em conformidade com o despacho da Vereadora dos Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene

Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, em substituição da Presidente de Câmara (por despacho número 180/2017-2021, datado de 18 de fevereiro de 2019, da mesma Presidente), datado de 9 de maio de 2019, e adjudicado nos termos do despacho número 246/2019 (P), datado de 19 de junho, da já citada Presidente da Câmara.-----

De acordo com a respetiva minuta, aprovada por despacho número 247/2019 (P), igualmente datado de 19 de junho do corrente ano, da supracitada Presidente, são as seguintes as suas cláusulas:-----

PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a empreitada de “Remodelação da Cobertura do Gabinete do Parque da Paz”, conforme o previsto na cláusula 5ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA – Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a empreiteira obedecerá a todas as condições estabelecidas neste contrato, nas Cláusulas do mesmo Caderno de Encargos e documentos que o compõem, na sua Proposta, documentos que a constituem e no Projeto de Execução, documentos que se consideram parte integrante do contrato, por força do disposto no nº 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e se encontram arquivados no Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais desta Câmara.-----

TERCEIRA – a) O prazo global da execução da obra é de 120 dias, a contar da data da consignação total ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta data seja posterior, de acordo com o previsto no número 1 do artigo 362º do Código dos Contratos Públicos,-----

b) A consignação da obra obedecerá ao previsto nos artigos 355º e seguintes do C.C.P..-----

QUARTA – a) O preço a pagar à empreiteira pela celebração deste contrato é de



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

4
11

74.800,00 €, a que acrescerá o I.V.A., à taxa legal em vigor;-----

b) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, de acordo com o previsto no número 3 da cláusula 34ª das Cláusulas Jurídicas Gerais do citado Caderno de Encargos e em conformidade com os artigos 392º e 393º do Código dos Contratos Públicos;-----

c) A realização das medições obedecerá aos critérios definidos na cláusula 8ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos;-----

d) O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

QUINTA –a) Não haverá lugar à prestação de caução, mas existirá a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com os números 1 e 2 da cláusula 4ª das citadas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A revisão de preços do contrato, se a ela houver lugar, será feita de acordo com o previsto na cláusula 10ª das mesmas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos, tendo presente o disposto na cláusula 39ª das Cláusulas Jurídicas Gerais também do Caderno de Encargos, aplicando-se neste contrato a fórmula tipo correspondente a F06 (Reabilitação média de edifícios).-----

SÉTIMA – Os prazos de garantia são os previstos nas cláusulas 44ª e 35ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-

OITAVA – O incumprimento dos prazos, por falta imputável à empreiteira fundamentará a aplicação das multas previstas nas cláusulas 11ª e 32ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-

NONA – Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão

os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, na parte correspondente, e diplomas complementares.-----

DÉCIMA – O gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96º-1-i) e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, é João José Vale Martins, Técnico Superior da Divisão de Projetos e Obras, ou quem o venha substituir, conforme despacho da Vereadora Teodolinda Silveira, datado de 9 de maio de 2019.-----

Pelo representante da Adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante deste contrato é de 79.288,00 €, no qual está incluída a percentagem de 6%, respeitante ao I.V.A..-----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte:

Classificação Orgânica: 40.03; Classificação Económica: 07.01.04.04.0D; P.P.I.: 2002/I/71.-----

O número de compromisso a que se reporta o número 3 do artigo 5.º da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro é o 2746/2019.-----

Foi verificado ter a adjudicatária a situação tributária e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

– Certidão do Serviço de Finanças de Cascais-2, datada de 4 de julho de 2019;-----

– Declaração da Segurança Social, datada de 22 de julho de 2019.-----

Mais foi apresentada a Declaração (Modelo anexo II ao C.C.P.), datada de 22 de julho de 2019.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes perante mim, que o fiz escrever e também assino, Hugo Moreiras Marques Lourenço,



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

*Secretário Geral, em substituição do Oficial Público, José Carlos dos Reis Coelho,
conforme despacho da Presidente da Câmara número 166/2017-2021, datado de 10 de
outubro de 2018.*-----

Almada, 14 de agosto de 2019.-----

Pelo Município de Almada

Pela Adjudicatária

Pelo Oficial Público

